		endedori	smo, da Micro	empresa e da Ei	mpresa de	№ DO PR	OTOCOLO (Uso da 、	lunta Comercial)	
Seci	Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte								
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo									
NIRE (da sede ou filial, quando a      Código da Natureza          Nº de Matrícula do Agente									
	ede for em outra UF)  Jurídica  Auxiliar do Com			Auxiliar do Comér	cio				
43208527678 2062									
1 - REQUERIMI									
	ILMO(A). S	SR.(A) I	PRESIDEN	TE DA Junta	Comercial	, Industria	al e Serviços do l	Rio Grande do S	Sul
Nome:	AGUIA INDUS	TRIA E C	COMERCIO DI	E ALIMENTOS L	<u>TDA</u>				
	(da Empresa d	ou do Age	ente Auxiliar do	Comércio)				Nº FCN/RE	MP
requer a V.Sª o de	eferimento do se	eguinte at	to:						
NO DE	065100 50								
Nº DE CÓDIGC VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	NTO			RSP2	400385710
1 002			ALTERACAC						
	051	1		CAO DE CONT		TUTO			
	020	1		D DE NOME EM					
	2001	1 1		DE SOCIO/ADMII					
	2003	1 1	ALTERACAC	DE SOCIO/AD	IMINIS I RADO	JR			
					Renres	entante I e	egal da Empresa /	Agente Auxiliar do	Comércio:
			<u>IVOTI</u> Local		•			_	
			Loodi						
		14	Outubro 2024	_			Contato:		
			Data						
2 - USO DA JUI	NTA COMERC	CIAL							
DECISÃO SI					DEC	CISÃO COL	EGIADA		
	ome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):								
SIM	SIM Processo em Ordem À decisão								
								1	Data
_ ~ .				_ ~					
NAO/_	/ Data	Resr	onsável	∐NÃO _	// Data		Responsável	Res	oonsável
~ ~ ~					Data				
DECISÃO SINGU					2ª Exigên	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=	exigência. (Vid			nexa)		l			
=	erido. Publique eferido. Publiqu	-	uive-se.				Ш	Ш	Ш
	ciciao. i abiiqe	ic 5c.							
							_	_// Data	Responsável
DECISÃO COLEC								Data	Responsaver
—	exigência. (Vid	le desnac	ho em folha a	neva)	2ª Exigên	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=	erido. Publique	-		полиј					
Processo indeferido. Publique-se.									
_	, ,								
	// Data				Vogal		Vogal		Vogal
					_	nte da	_		9
~					Fiesidei	nie da	Tullila		
OBSERVAÇÕES	SERVAÇOES								



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10635448 em 16/10/2024 da Empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34926350000103 e protocolo 243755741 - 14/10/2024. Autenticação: CF2F52FEE8768E24DC7B2A77BF2861127620558A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/375.574-1 e o código de segurança BaP2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

#### Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/375.574-1	RSP2400385710	11/10/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
265.958.180-00	PAULO NADIR BLAUTH	14/10/2024	
Assinado utilizando	assinaturas avançadas gov.br		





POSÉ TADRIO PACORY



fone: (51) 993273035 e-mail: vera.opcaocontabil@gmail.com

## 2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: ÁGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

INÍCIO: 18/09/2019 E NIRE 19/09/2019

CNPJ : 34.926.350/0001-03

NIRC : 43208527678

**ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/02/1959, residente e domiciliada à Rua Frederico Bauer, n° 62, Bairro Travessão, na Cidade de Dois Irmãos/RS, CEP 93.950-000, portadora do RG n° 1007484957 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob n° 236.641.770-53.

**PAULO NADIR BLAUTH,** brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/09/1959, residente e domiciliado na Rua Frederico Bauer, n° 62, Bairro Travessão, na Cidade de Dois Irmãos/RS, CEP 93950-000, portador do RG nº 7008570884, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 265.958.180-00.

Os acima qualificados, únicos sócios componentes da sociedade limitada e que explora a sua atividade sob a denominação social de **ÁGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 901, bairro Cidade Nova, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43208527678, em 19 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 34.926.350/0001-03, resolvem de comum acordo, ALTERAR E CONSOLIDAR, o contrato social da dita sociedade nas condições a seguir:

### ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- I -

A sociedade altera o seu nome empresarial para ÁGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

- II -

O sócio **PAULO NADIR BLAUTH**, já qualificado, cede e transfere a titulo de venda, parte do seu capital social, representado por 400 (quatrocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o sócio **LAERCIO JOSE WEBER**, brasileira, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/02/1985, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n° 405, Bairro Bom Jardim, na Cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, portador do RG n° 1081619916, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob n° 007.149.030-27, que ingressa na sociedade neste ato.

A sócia **ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH**, já qualificada, cede e transfere a titulo de venda, parte do seu capital social, representado por 400 (quatrocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o sócio **LAERCIO JOSE WEBER**, já qualificado.



Os sócios, PAULO NADIR BLAUTH e ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH, já qualificados, declaram que receberam, neste ato, os valores correspondentes à venda de suas cotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

#### - IV -

O capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficará assim distribuído:

PAULO NADIR BLAUTH	46%	4.600,00
ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH	46%	4.600,00
LAERCIO JOSE WEBER	08%	800,00
-T O T AL	100%	= R\$

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/02/1959, residente e domiciliada à Rua Frederico Bauer, n° 62, Bairro Travessão, na Cidade de Dois Irmãos/RS, CEP 93.950-000, portadora do RG n° 1007484957 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob n° 236.641.770-53.

**PAULO NADIR BLAUTH,** brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/09/1959, residente e domiciliado na Rua Frederico Bauer, n° 62, Bairro Travessão, na Cidade de Dois Irmãos/RS, CEP 93950-000, portador do RG nº 7008570884, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 265.958.180-00.

**LAERCIO JOSE WEBER**, brasileira, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/02/1985, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 405, Bairro Bom Jardim, na Cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, portador do RG nº 1081619916, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 007.149.030-27.

- I -

A empresa gira sob o nome empresarial de ÁGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e nome fantasia de ÁGUIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS e tem sede e domicílio na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 901, bairro Cidade Nova, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000.

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo dividido e destacado entre os sócios da seguinte forma e proporção:

PAULO NADIR BLAUTH	46%	4.600,00
ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH	46%	4.600,00
LAERCIO JOSE WEBER	08%	800,00
-T O T AL	100%	= R\$ 10.000.00

- III -

O objeto da sociedade é:

- Fabricação de outros produtos alimentícios;
- Comércio varejista de produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios.

- IV -

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado as atividades em 18/09/2019.

- V -

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

- VI -

A administração da sociedade é realizada exclusivamente pelos sócios ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH e PAULO NADIR BLAUTH, já qualificados, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial para todas as operações, inclusive alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, nomear procuradores e administradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título em negócios estranhos ao objeto social.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal como remuneração pelo exercício de atividades na empresa, a título de "pro labore", em valor determinado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Nos termos do artigo 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados pelo sócio.

- VII -

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, a critério e no entendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

3

Parágrafo Primeiro: Para atender a legislação vigente, serão procedidos tantos balanços, quantos assim forem exigidos e seus resultados destinados, dentro do que faculta a respectiva legislação e ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, ficando dispensada a publicação da convocação, que será feita por escrito diretamente aos sócios ou ainda por correio com aviso de recebimento. Independente das formalidades previstas para cumprimento da legislação pertinente, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, devidamente assinada por todos os sócios, sendo arquivada junto à sede da sociedade ou outro local designado, em livro de folhas soltas. Quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser, obrigatoriamente, encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Parágrafo Terceiro: A reunião anual necessária em atendimento ao previsto na Lei 10.406/02, tornase dispensável quando todos os sócios decidirem, formalmente, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: A empresa fará um Controle Patrimonial, enumerando e etiquetando os bens móveis, automóveis e ou imóvel. O controle será feito via sistema interno da empresa precisando ser atualizado uma vez por ano para correção dos valores. Para móveis o valor final do patrimônio válido para o contrato é de 40%, para automóveis é de 80% e imóvel é de 100%.

#### - VIII -

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aceito por todos os sócios, sendo o pagamento ao sócio retirante ou herdeiros do "de cujus" efetuado em 24 (vinte quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros e corrigida monetariamente, inclusive lucros relativos ao exercício social incompleto, sendo a primeira paga na lavratura da Alteração Contratual, que deverá ser processada dentro de 30 (trinta) dias após o balanço especial, que deu origem aos haveres.

#### - IX -

Em caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá o mesmo notificar a sociedade com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres apurados de forma idêntica à estipulada na cláusula VII (sétima) do presente instrumento e a sociedade não será extinta, salvo resolução em contrário do sócio ou sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de saída de um dos sócios por rescisão o mesmo terá o direito de receber o percentual do patrimônio conforme percentual do capital social informado na cláusula VIII e percentual do patrimônio conforme cláusula XIII. O pagamento do mesmo pode ser parcelado em até 12 vezes para móveis, 24 vezes para automóveis e 36 vezes para imóvel.

#### - X -

As cotas de capital, não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos sócios cotistas pretender ceder as que possui.

4



SÉ TADEU JACOBY

Nos casos de dissolução legal ou consensual, proceder-se-á de acordo com a Lei, ficando estabelecido que, depois de solvidas as dívidas e extintas todas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas sociais.

#### - XII -

Os sócios, devidamente identificados e qualificados neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### - XIII -

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em quaisquer de suas cláusulas e condições, inclusive quanto à composição da sociedade e sobre matéria de interesse relevante da sociedade, por consenso ou por deliberação de três quartos dos sócios detentores do capital social. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão resolvidas ou supridas supletivamente pelas disposições legais que disciplinam as Sociedades Anônimas.

#### - XIV -

Fica eleito para Foro da sociedade a Comarca de Ivoti/RS, sede da sociedade, quer nas relações com terceiros, quer entre os sócios.

E por estar assim, justos e acordados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam esse contrato digitalmente.

Ivoti/RS, 11 de outubro de 2024.

ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH – sócia administradora; PAULO NADIR BLAUTH – sócio administrador; LAERCIO JOSE WEBER – sócio.



PORE TADRIO GERRY



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

#### **Documento Principal**

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/375.574-1	RSP2400385710	11/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
007.149.030-27	LAERCIO JOSE WEBER	14/10/2024		
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govibr 🔊 🖽	-98		

265.958.180-00	PAULO NADIR BLAUTH		14/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		govbr @ Interest and Interest a	

236.641.770-53	ROSANI MARGARII	DA MALDANER BLAUTH	14/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		Govbr M III Interview of the Transport o	







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 34.926.350/0001-03 e protocolado sob o número 24/375.574-1 em 14/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10635448, em 16/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Veridiana da Silva Lopes Falcao.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/ viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
265.958.180-00	PAULO NADIR BLAUTH	14/10/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas govbr	

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
007.149.030-27	LAERCIO JOSE WEBER	14/10/2024		
Assinado utilizand	o assinaturas avançadas govbr @			
265.958.180-00	PAULO NADIR BLAUTH	14/10/2024		
Assinado utilizand	o assinaturas avançadas govbr			
236.641.770-53	ROSANI MARGARIDA MALDANER BLAUTH	14/10/2024		
Assinado utilizand	o assinaturas avançadas govbr @ !!!	1 1 1		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Veridiana da Silva Lopes Falcao, Servidor(a) Público(a), em 16/10/2024, às 11:43.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/375.574-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10635448 em 16/10/2024 da Empresa AGUIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34926350000103 e protocolo 243755741 - 14/10/2024. Autenticação: CF2F52FEE8768E24DC7B2A77BF2861127620558A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/375.574-1 e o código de segurança BaP2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY	



Porto Alegre. quarta-feira, 16 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul